

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
BRASILEIRA – BRASILEIRA PREVIDÊNCIA**

3) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Brasileira, 20 de Maio de 2019.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA –
BRASILEIRA PREVIDÊNCIA

Benedita Lopes de Menezes
Maria do Carmo Menezes dos Santos
Apresenta de Yonina
Maria do Socorro Ramos de Menezes Freitas
Leulaura Menezes da Silva
Silvia Patrícia Menezes Aguiar
Alfonso de Sant. Com. Santo.
Paulo Sérgio Vieira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAÍTA ROCHA, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

Decreto nº 04/2019, de 31 de maio de 2019.

"Dispõe sobre a facultatividade do ponto, no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 12 de junho de 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI**, no uso das atribuições legais e no termo do art.90, incisos XXVIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a comemoração municipal do 82º Festejos da Área Pastoral Santo Antônio de Lisboa – PI, Festa do Padroeiro e a oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento a suas obrigações religiosas, como de costume;

DECRETA:

Art. 1º – É declarado facultativo o ponto no dia **12 de junho de 2019**, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por ocasião do 82º Festejos da Área Pastoral Santo Antônio de Lisboa – PI, Festa do Padroeiro, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único: O disposto na primeira parte no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores públicos que desempenham suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, Estado do Piauí, em 31 de maio de 2019.

Walter de Sá
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Riacho Frio - PI
Rua Jensonny Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

RESOLUÇÃO nº 29/2019

Adota sistema de arquivamento dos serviços administrativos da Secretaria da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI por meio de pastas, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO FRIO, ESTADO DO PIAUÍ, propôs e a Câmara aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CAPÍTULO I
CONSIDERAÇÕES INICIAIS

ART. 1º OBSERVADO o disposto no artigo 11, I da Lei Orgânica do Município, que prevê competência e preservação de documentos públicos cumulado com o disposto do art.198,§ 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Riacho Frio/PI, que estabelecem as competências de arquivamento do acervo documental da Câmara Municipal, fundamenta-se a necessidade de disciplinar e agilizar a remessa e o exame das informações direcionadas à Câmara Municipal, sem prejuízo da fidedignidade e da confiabilidade das informações.

CAPÍTULO II
SISTEMA DE ARQUIVAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - ADOTAR o sistema de arquivamento dos serviços administrativos da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Riacho Frio/PI, por meio de pasta, obedecendo à ordem cronológica de protocolo, emissão e/ou recebimento do documento.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Riacho Frio-PI, 05 de junho de 2019.

Suelane Martins da Cunha

Verª. Suelane Martins da Cunha
Presidenta da Câmara Municipal de Riacho Frio/PI